



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1585/2023

Institui grupo de trabalho para estudo e elaboração de proposta de atualização do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará face as regras da Resolução 185/2013 do CNJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 185, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - RITJCE às regras do processo judicial eletrônico editados pelo Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de atualização do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará face à implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Art. 2º Ficam designados(as) para compor o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria os(as) seguintes magistrados(as) e servidores(as):

I – Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, Presidente da Comissão de Regimento, Legislação e Jurisprudência do Tribunal de Justiça, que coordenará os trabalhos;

II - Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Vice-Presidente do TJCE e Presidente da Distribuição dos processos neste Tribunal;

III – Desembargador José Tarcílio Souza da Silva, Supervisor do Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe;

IV - Juíza de Direito Sirley Cíntia Pacheco Prudêncio, Gestora do sistema PJe;

V - Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Superintendente da Área Judiciária, que atuará como secretário do Grupo;

VI - Miguel Mota dos Santos, Diretor Executivo da Diretoria Negocial do PJe; e

VII - Gilberto George Conrado de Souza - Coordenador do Processo Judicial Eletrônico.

Art. 3º O Grupo terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para submeter ao Presidente do TJCE proposta de alteração do RITJCE e posterior encaminhamento à Comissão de Regimento, Legislação e Jurisprudência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Os(As) magistrados(as) e servidores(as) designados(as) desempenharão suas tarefas sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

Art. 5º O Desembargador Coordenador poderá convidar outros(as) servidores(as) para auxiliar nos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº1574/2023

Dispõe sobre a convocação de servidores nomeados pelas Portarias nº 1259/2023 e nº 1312/2023 para o cargo efetivo de Analista Judiciário para audiência de escolha de lotação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1259/2023, DJe de 18 de maio de 2023, e a Portaria nº 1312/2023, DJe de 24 de maio de 2023, nomearam, provisoriamente, servidores no cargo efetivo de analista judiciário - área judiciária no Núcleo de Auxílio à Produtividade da Vice-Presidência.

CONSIDERANDO o resultado final do concurso de remoção para os servidores do cargo efetivo de analista judiciário publicado no Edital nº 137/2023, DJe de 26 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores nomeados pelas Portarias nºs 1259/2023 e 1312/2023 para comparecerem na Audiência de Escolha das unidades de lotação que acontecerá de forma remota, **dia 04 de julho de 2023, das 14h às 15h**.

Art. 2º O link do serviço da videoconferência, para que seja realizado o acesso à sala virtual de escolha, será enviado pela Secretaria de Gestão de Pessoas via **e-mail institucional**, na manhã da terça-feira, 04 de julho de 2023, a todos os servidores aptos.

Parágrafo único. O candidato que por algum motivo não receber o referido e-mail com o link para participar da Audiência, deverá, imediatamente, comunicar o fato por meio do e-mail sgp@tjce.jus.br, para fins de regularização.

Art. 3º Apenas o candidato poderá ingressar na sala de audiência virtual, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao horário previsto ao início da audiência, sendo direcionado para o ambiente de sala de espera onde será procedida à respectiva identificação e registro na ata da audiência virtual.